



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLIÇÃO - DECRETO Nº. 27, DE 12 DE ABRIL DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 27, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Designa Membros para a Comissão Municipal de Processos Administrativos no Município de Retirolândia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e verificação do cumprimento das condições necessárias ao reconhecimento de eventuais estabilidades econômicas, tudo nos termos das Leis nº 03/2003 e nº 594/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e designada a Comissão Municipal para acompanhamento dos Processos Administrativos em geral, e em especial, aos atinentes à Estabilidade Econômica no Município, composta pelos seguintes membros:

- I – ACASSIANO PEREIRA ROCHA, Matrícula nº 720, Presidente;**
- II – FIDELCINA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 631, Membro;**
- III – QUÉRCIA RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 845, Membro.**

Parágrafo Único. A presente Comissão, dentre outras atribuições, deverá acompanhar, monitorar, diligenciar e promover os demais atos necessários aos Procedimentos Administrativos relacionados à concessão e reconhecimento de eventuais estabilidades econômicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 12 de abril de 2022.

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176